



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Murici

1

Quarta-feira • 18 de Maio de 2022 • Ano VII • Nº 707

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Murici publica:

- **Ato/Portaria FAPEM Nº. 0019/2022** – Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade (proporcional), em favor do(a) servidor(a) Edileuza Macario Das Neves.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias

[UNYXEP] Assinatura do arquivo: processo_aposentadoria_0719/2021_2022-05-13_10_47_56.pdf



ESTADO DE ALAGOAS
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MURICI - RPPS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MURICI - FAPEM
Rua Antônio Ribeiro da Silva, 64, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 08.419.782/0001-00 Fone: (82) 3286-1898

Ato/Portaria FAPEM nº 0019/2022

Murici / AL, em 13 de maio de 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade (Proporcional)**, em favor do(a) servidor(a) **EDILEUZA MACARIO DAS NEVES**.

O Prefeito do Município de Murici, conjuntamente com Gestor de Previdência do **Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Murici - FAPEM**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 12-A, da Lei Municipal n.º 402, de 17 de agosto de 2005, com alterações da Lei Municipal n.º 599, de 04 de junho de 2019;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade (Proporcional)** a(o) servidor(a) EDILEUZA MACARIO DAS NEVES, portador(a) do RG 1507859, CPF 956.794.564-00, Efetivo, no cargo de Merendeira, Classe Padrão, Nível Padrão, com Padrão, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 372, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art 40 § 1º, III "b" CF, e Artigo 31, Incisos I, II, e III, da Lei Municipal n.º 402 de 17 de agosto de 2005, conforme os documentos do Processo FAPEM - Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Murici, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FLAVIO CALHEIROS DA SILVA FILHO
Gestor do FAPEM
FAPEM

Homologo:

OLAVO CALHEIROS NOVAIS
NETO:06167549494

Assinado de forma digital por
OLAVO CALHEIROS NOVAIS
NETO:06167549494
Dados: 2022.05.18 16:46:40
-03'00'

OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO
Prefeito Municipal

Documento em conformidade com o item 20 do anexo I da IN TCE/AL 002/2018